



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
– SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2024

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.743.832/0001-62, com sede profissional na Rua Blumenau, nº. 20-D, Bairro Líder, CEP 89.805-430, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. GERSON DE BORBA DIAS, brasileiro, portador do CPF nº 404.251.180-53, Cédula de Identidade nº 4.626.084, residente e domiciliado em Itajaí/SC, vem, por meio de seu representante abaixo assinado, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com fulcro no Artigo 164, da Lei Federal Nº 14.133/21, apresentar **QUESTIONAMENTO** em face do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, pelos fundamentos de fato e de direito que passa a expor:

QUESTIONAMENTO 01

O Edital em epígrafe em seu item 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, assim dispõe em seu subitem 10.1:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Dessa forma solicitamos esclarecimento se o prazo a ser considerado é de 03 (três) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis para impugnações e/ou esclarecimentos?

QUESTIONAMENTO 02

No ETP – Estudo Técnico Preliminar, anexo do edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, no item 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, assim dispõe:

“2.1 A licitação será dividida em 04 lotes, sendo que contratação demanda empresa(s)



que execute(m) as obras com fornecimento de material e mão de obra, em empreitada global, devendo a(s) mesma(s)".

Entemos que pode ter ocorrido uma supressão de informação no texto, correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 03

Com relação ao Item 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, em sua letra "J", assim exige (grifo nosso):

J) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo seguir as seguintes especificações:

I) balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

II) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura C) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

III) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, **devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.**

IV) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) = LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) = LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}) =$

A comprovação será feita apenas com o Balanço do último exercício, ou seja, Balanço do ano 2022? Não será necessário dos últimos 02 exercícios, conforme Artigo 69, inciso II da nova lei de licitações?

Ainda com relação ao item 2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, letra "J", item III:

Entendemos que a comprovação da regularidade do contador, poderá ser realizada através de digitalização da Carteira de Identidade Profissional original do profissional, em virtude da licitação ser eletrônica, sendo desnecessário a autenticação de tal documento. Está correto nosso entendimento?

Chapecó/SC, 15 de março de 2024.

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 82.743.832/0001-62

Rua Blumenau 20 D
Bairro Líder Chapecó - SC
Cep: 89.805-430
Fone: (49) 3321-1924
CNPJ: 82.743.832/0001-62
IE: 253.296.684
licitacao@planaterra.com.br
www.planaterra.com.br

PLANATERRA
TERRAPLENAGEM & PAVIMENTAÇÃO